

## 6) Centro de Diagnóstico e Profilaxia da Zona Centro

- a) Brigadas móveis de vacinação e radiorrastreio.

Onde se lê: «Primeiro-assistente técnico de radiologia», deverá ler-se: «Primeiro-ajudante técnico de radiologia».

Secretaria da Presidência do Conselho, 13 de Julho de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

---

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

—  
**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da Itália efectuou o depósito nos arquivos do Departamento Político Federal Suíço, em 9 de Maio de 1955, do instrumento de adesão à Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, ultimamente revista em Londres, em 2 de Junho de 1934, e ao Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio, revisto ultimamente em Londres, em 2 de Junho de 1934.

Os referidos actos internacionais começarão a vigorar, quanto à Itália, nos termos do artigo 16.º, alínea 3, da Convenção e do artigo II, alínea 1, do Acordo, em 15 de Julho de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Julho de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

---

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

—  
**Portaria n.º 15 470**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir no orçamento privativo em vigor da Agência-Geral do Ultramar, com contrapartida no saldo do ano económico findo, os seguintes créditos especiais:

1) Um de 600.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 1), alínea b) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Publicidade — Publicação de relatórios e outros trabalhos».

2) Um de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea g) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Aquisições de publicações».

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

**Portaria n.º 15 471**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

**1) No Estado da Índia**

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 59.459\$40 para pagamento dos encargos criados pelo artigo 2.º do Decreto n.º 40 107, de 28 de Março de 1955, e Diploma Legislativo n.º 1587, de 4 de Junho do mesmo ano, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 72.º, n.º 1), alínea a) «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

**2) Em Macau**

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 720.500\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 158.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Repartição Técnica das Obras Públicas — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia e Macau. — *Carlos Abecasis*.

---

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos, e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inscrito no *Diário do Governo* n.º 36, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais publicada no *Diário do Governo* n.º 81, 1.ª série, de 12 de Abril de 1955, aprovada por despacho do correio-mor de 11 do corrente, para vigorar a partir de 1 de Agosto de 1955:

**Ambulâncias**

Ambulância	Chefe	Ajudante	Contínuo
Douro I/II:			
Porto-Tua-Porto . . . . .	—\$—	96\$00	—\$—

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 13 de Julho de 1955. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.